

**LEI Nº 083,
DE 25 DE MAIO DE 1.994.**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS
VALORES SALARIAIS, CONSTANTES DA
TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 081/94.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de Maio de 1994, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 45% (quarenta e cinco por cento), arredondados para centenas, os valores salariais constantes da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 081 de 26 de Abril de 1994, que passam a ter os seguintes valores:

TABELA DE VALORES

CLASSE	A	B	C	D
01	139.100,00	147.900,00	157.000,00	166.500,00
02	166.900,00	177.800,00	188.600,00	199.700,00
03	200.000,00	213.200,00	226.500,00	240.000,00
04	240.100,00	256.100,00	271.900,00	288.000,00
05	288.400,00	307.500,00	326.500,00	345.800,00
06	346.300,00	369.200,00	391.900,00	415.300,00
07	415.400,00	457.000,00	498.400,00	540.100,00
08	540.300,00			
09	702.100,00			

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Maio de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 25 DE MAIO DE 1994

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal